

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610131.003975/2025-91

1. OBJETIVO

1.1. A presente aquisição tem por objetivo dotar a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB) de um carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg, visando melhorar a logística interna de transporte de materiais, insumos e medicamento, garantindo maior agilidade, segurança e ergonomia nas atividades de movimentação de cargas. O equipamento contribuirá para otimizar o fluxo de abastecimento e distribuição entre o almoxarifado, a CAF e demais setores do hospital, reduzindo o esforço físico dos servidores e minimizando riscos de acidentes durante o manuseio de volumes pesados.

2. OBJETO

2.1. CARRINHO TELA SISTEMA 5 RODA COM 1/2 PORTA LATERAL

- * Medidas: 1500 X 800 X 700 mm
- * Assoalho em chapa
- * Carga: 800kg
- * Rodas: Aro 8 polegadas
- * Pneus e Câmaras de ar 3.50-08
- * Pintura: Eletrostática
- * Cor: Azul ou Verde
- * Referência do produto: 84004
- * Condições do Produto: Novo

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. O objeto da presente contratação - carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg - enquadra-se como **bem comum**, conforme definição contida no **art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de item cujas especificações usuais no mercado são objetivas, padronizadas e amplamente conhecidas, permitindo sua comparação direta entre diferentes marcas e fornecedores.

3.2. Trata-se de equipamento de uso geral, destinado à movimentação e transporte de materiais e insumos, com características técnicas correntes e de fácil identificação no mercado nacional. Suas especificações podem ser descritas de forma precisa, completa e sem subjetividade, o que possibilita a definição clara do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Além disso, a ampla disponibilidade de fabricantes e fornecedores do produto, bem como a padronização dos modelos ofertados, reforça o enquadramento do objeto como **bem comum**, de aquisição rotineira, apto a ser adquirido por meio das modalidades de licitação previstas na legislação, notadamente **pregão eletrônico ou Dispensa**, em conformidade com o **art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Assim, conclui-se que o carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg. é um bem comum de fornecimento padronizado, cuja aquisição poderá ser processada com base em critérios objetivos de julgamento e ampla competitividade, garantindo transparência, eficiência e economicidade ao processo licitatório.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem como fundamento a necessidade operacional da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), que realiza diariamente atividades de recebimento, armazenamento, organização e distribuição de insumos hospitalares, muitos deles em caixas e volumes de grande peso e dimensões.

4.2. Atualmente, a unidade carece de equipamento adequado para o transporte interno de cargas pesadas, o que tem gerado risco ergonômico para os servidores, redução da produtividade e maior vulnerabilidade a acidentes de trabalho.

4.3. A aquisição de um **carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg** visa suprir essa lacuna, garantindo melhores condições de trabalho e eficiência no fluxo logístico da instituição, a fundamentação também se apoia em:

- a) Eficiência na gestão de insumos;
- b) economicidade, ao reduzir esforços e custos relacionados a danos materiais e acidentes;
- c) continuidade do serviço público, garantindo condições adequadas de abastecimento às unidades

assistenciais;

d) Necessidade de adequação às normas de segurança do trabalho;

e) A movimentação manual de cargas pesadas sem equipamentos apropriados contraria as recomendações da **Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia)**, que estabelece parâmetros para minimizar riscos à saúde física dos trabalhadores;

f) Melhoria da logística hospitalar, com o carro plataforma permitirá maior agilidade na movimentação de materiais, melhor organização do estoque, e redução de atrasos no abastecimento das unidades internas do hospital;

g) Interesse público e impacto nos serviços assistenciais, com essa aquisição garantirá suporte direto às atividades de cuidado e atendimento ao paciente, uma vez que a logística eficaz é essencial para o funcionamento do hospital.

4.4. Sendo assim, a contratação é plenamente justificada, configurando-se como medida necessária, econômica e alinhada às diretrizes de gestão eficiente do hospital.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente justificativa tem por finalidade embasar a solicitação de aquisição de um novo carro de plataforma manual, equipamento essencial para as atividades de transporte interno de medicamentos e materiais médico-hospitalares entre a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a Farmácia Central do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

5.2. Atualmente, a unidade dispõe de apenas um carrinho, que, após anos de uso intensivo, encontra-se em condições precárias, com desgaste acentuado, redução de funcionalidade e riscos de falha mecânica. Esse equipamento é utilizado de forma constante, várias vezes ao dia, para o deslocamento de cargas que incluem medicamentos, insumos e produtos para a saúde, atividade fundamental para o abastecimento dos setores assistenciais. A deterioração atual tem comprometido a eficiência do processo logístico, forçando os colaboradores a adotarem posturas inadequadas ou a realizar propulsão manual direta de volumes pesados, o que expõe a equipe a riscos ergonômicos, fadiga física e potenciais acidentes.

5.3. É importante destacar as condições inadequadas atualmente enfrentadas pelos funcionários no transporte de medicamentos e materiais nesta unidade hospitalar. Sem um equipamento em bom estado, a rotina diária torna-se mais difícil, impactando não só a produtividade da equipe, mas também a integridade dos produtos transportados (prevenção de danos a embalagens frágeis) e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento aos pacientes.

5.4. Com observância à Resolução RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019, da ANVISA, que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos e Materiais, a aquisição deste bem permanente torna-se imprescindível para garantir que o processo de movimentação de insumos ocorra de forma segura, organizada e conforme as normas sanitárias vigentes, minimizando a propulsão humana direta e reduzindo o risco de enfermidades posturais, ortopédicas e acidentes de trabalho.

5.5. Ademais, a demanda encontra respaldo nas Normas Regulamentadoras NR 11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e NR 17 (Ergonomia), que reforçam a obrigatoriedade de adoção de medidas que adaptem as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, promovendo a prevenção de doenças ocupacionais e a eficiência operacional.

5.6. A adoção de medidas que promovam a segurança do trabalhador e a integridade dos insumos transportados está alinhada também aos princípios de gestão da qualidade assistencial e segurança do paciente, diretrizes centrais para o bom funcionamento das unidades hospitalares públicas. Dessa forma, a reposição do carro de plataforma manual representa uma medida importante, necessária e alinhada aos valores institucionais, contribuindo diretamente para a otimização do serviço logístico interno, a proteção da equipe e a melhoria contínua das práticas assistenciais deste hospital, beneficiando toda a comunidade atendida.

5.7. Sendo assim, solicito o deferimento desta solicitação e as providências cabíveis para a aquisição do referido bem permanente.

5.8. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de aprimorar as condições de trabalho e a eficiência logística nas atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB).

5.8.2. Atualmente, as tarefas de transporte interno de materiais e insumos hospitalares são executadas de forma manual e com equipamentos inadequados, o que acarreta esforço físico excessivo, risco de acidentes e lentidão no fluxo de abastecimento. Tais condições impactam diretamente na agilidade do atendimento às demandas assistenciais e no bem-estar dos servidores envolvidos.

5.8.3. A aquisição de um carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg visa suprir essa carência operacional, permitindo o deslocamento seguro, ágil e ergonômico de cargas volumosas ou pesadas, como caixas de medicamentos, embalagens de soluções parenterais, materiais de limpeza e outros itens de uso contínuo da unidade hospitalar.

5.8.4. Além de garantir melhores condições de trabalho e segurança ocupacional, o equipamento proporcionará ganhos de produtividade e racionalização do tempo, contribuindo para o cumprimento eficiente das rotinas de distribuição de materiais dentro do hospital.

5.8.5. Dessa forma, a contratação é plenamente justificada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, além de atender

5.9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.9.1. A aquisição do carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg proporcionará **benefícios diretos e indiretos** ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), especialmente no âmbito da Central de Abastecimento

Farmacêutica (CAF), responsável pelo armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos hospitalares.

Benefícios Diretos:

- 5.9.2. Melhoria da eficiência operacional, possibilitando maior agilidade e segurança no transporte interno de materiais e medicamentos entre os setores do hospital;
- 5.9.3. Redução do esforço físico dos servidores, promovendo melhores condições ergonômicas e contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- 5.9.4. Padronização e modernização dos equipamentos logísticos garantindo maior controle e organização das atividades de abastecimento;
- 5.9.5. Otimização do tempo de execução das tarefas, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior produtividade e conforto;
- 5.9.6. Maior segurança no manuseio de cargas pesadas, reduzindo danos a materiais e preservando a integridade física dos trabalhadores.

Benefícios Indiretos:

- 5.9.7. Melhoria do fluxo de abastecimento hospitalar, resultando em maior regularidade e rapidez na reposição de insumos e medicamentos nas unidades assistenciais;
- 5.9.8. Aprimoramento das condições de trabalho, refletindo positivamente na motivação e no desempenho dos servidores;
- 5.9.9. Contribuição para a continuidade e qualidade dos serviços hospitalares, uma vez que a logística eficiente impacta diretamente na assistência prestada aos pacientes;
- 5.9.10. Racionalização de recursos públicos, por meio da aquisição de equipamento durável, de baixo custo de manutenção e alta vida útil;
- 5.9.11. Fortalecimento da gestão hospitalar, mediante a adoção de práticas modernas e seguras de movimentação de materiais.
- 5.9.12. Assim, a contratação se justifica não apenas pelo atendimento a uma necessidade operacional imediata, mas também pelos ganhos permanentes de eficiência, segurança e qualidade que resultam para a instituição e para o serviço público de saúde.

5.10. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 5.10.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), inserindo-se nas ações voltadas à melhoria da infraestrutura e da logística hospitalar, conforme as diretrizes de gestão estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN)
- 5.10.2. O investimento em equipamentos de apoio logístico, como o carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg integra o planejamento estratégico do hospital, que busca aperfeiçoar os processos internos, garantir melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.
- 5.10.3. A contratação também se conecta às metas de eficiência administrativa e sustentabilidade operacional, previstas no Plano de Getão da Sesap,
- 5.10.4. Ao promover o uso racional de recursos públicos e reduzir riscos de acidentes e retrabalhos decorrentes de movimentação manual inadequada de cargas.
- 5.10.5. Além disso, a aquisição contribui para o cumprimento dos objetivos de modernização do parque de equipamentos da unidade, promovendo a padronização de materiais e a melhoria do fluxo logístico entre os setores de armazenagem e distribuição de insumos.
- 5.10.6. Dessa forma, a contratação demonstra plena coerência com o planejamento estratégico vigente, reforçando o compromisso do Hospital Dr. José Pedro Bezerra com a eficiência, a segurança e a qualidade na prestação de serviços de saúde pública.

5.11. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

- 5.11.1. A presente contratação observa os princípios da gestão pública sustentável, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 7.746/2012** e pelas diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável (PNDS), que determinam a adoção de critérios ambientais nas aquisições públicas, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.
- 5.11.2. Na especificação do objeto, foram considerados critérios de sustentabilidade compatíveis com o tipo de bem a ser adquirido, a saber:
- 5.11.3. Durabilidade e resistência do material: exigência de estrutura fabricada em aço carbono, aço inoxidável ou outro material de alta resistência, garantindo longa vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- 5.11.4. Facilidade de manutenção e higienização, permitindo prolongar a vida útil do equipamento e reduzir o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente;
- 5.11.5. Possibilidade de reciclagem dos materiais utilizados na fabricação, favorecendo o descarte ambientalmente adequado ao final do ciclo de vida do produto;
- 5.11.6. Embalagens recicláveis ou retornáveis, quando possível, minimizando a geração de resíduos sólidos;
- 5.11.7. Eficiência logística, ao contribuir para o transporte seguro e otimizado de materiais, reduzindo desperdícios e perdas operacionais.

- 5.12. Além disso, a aquisição de equipamento de longa durabilidade e baixo custo de manutenção contribui para a racionalização do uso de recursos públicos, reforçando o compromisso do Hospital Dr. José Pedro Bezerra com

práticas administrativas sustentáveis e com o respeito ao meio ambiente.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Catmat	Especificação do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	614771	CARRINHO TELA SISTEMA 5 RODA COM 1/2 PORTA LATERAL - Medidas: 1500 X 800 X 700 mm, assoalho em chapa, com capacidade de carga: 800kg; Rodas: Aro 8 polegadas, com pneus e câmaras de ar 3.50-08; Pintura: Eletrostática na cor: Azul ou Verde. Referência do produto: 84004; Condições do Produto: Novo	UNIDADE	01

7. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

7.1. A execução da contratação dar-se-á mediante o fornecimento e entrega do carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta vencedora do processo licitatório.

7.2. A contratada deverá observar as seguintes condições para a execução e entrega do objeto:

7.2.1. **Local de entrega:** O equipamento deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Hospital Dr. José Pedro Bezerra/HJPB**, localizado na **Rua Araquari snº - Conjunto Santa Catarina - Bairro Potengi - Cep 59.110-390 na cidade de Natal/RN**, no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h sem precisar de agendamento.

7.2.2. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega será de até **30 (trinta)** dias corridos após o recebimento da **Nota de Empenho** ou **Ordem de Fornecimento**.

7.2.3. **Condições de entrega:** O equipamento deverá ser novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, componentes e manuais técnicos necessários à sua utilização e manutenção; A entrega deverá ocorrer em embalagem original do fabricante, devidamente protegida contra danos durante o transporte; No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal com descrição detalhada do item fornecido e, se aplicável, certificado de garantia; O recebimento do material será condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, sendo realizado por servidor designado pela unidade requisitante.

7.2.4. **Responsabilidade da contratada:** Garantir o transporte, descarregamento e posicionamento do equipamento no local indicado pela CAF; Prestar assistência técnica durante o período da garantia, conforme prazos e condições estabelecidos pelo fabricante; Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações previstas.

7.2.5. **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo do bem será realizado após inspeção e comprovação da conformidade do produto entregue com o especificado, em até **10 (dez)** dias úteis após a entrega, conforme o art. 141, §2º, da **Lei nº 14.133/2021**.

7.3. A metodologia aqui descrita assegura a **transparência, rastreabilidade e eficiência** no processo de aquisição, garantindo que o equipamento entregue atenda plenamente às necessidades operacionais da unidade hospitalar.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente aquisição encontra respaldo na dotação orçamentária prevista para o exercício vigente do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para atender integralmente à contratação.

8.2. O valor estimado para a aquisição foi definido a partir de pesquisa de mercado e considera:

8.3. Quantidade necessária para atender aos setores assistenciais e administrativos do hospital;

8.4. Preço médio praticado pelos fornecedores, de acordo com as especificações técnicas exigidas;

8.5. Racionalidade e economicidade, respeitando os princípios da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O montante destinado à contratação está previsto na natureza da despesa compatível com produtos de consumo hospitalar, permitindo que a aquisição seja realizada sem comprometer outras ações previstas no orçamento da instituição.

8.7. Dessa forma, a contratação está plenamente viável financeiramente, assegurando a regularidade do abastecimento, a continuidade dos serviços hospitalares e a observância das normas de planejamento e execução orçamentária da Administração Pública.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A solicitação do equipamento está alinhada ao:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO;

PLANO PLURIANUAL, e a

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

9.1. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#), que trata das licitações e contratações públicas, regulamentada no âmbito da Administração Pública Estadual, por meio do [Dec. Estadual nº 32.449/2023](#). Com efeito, conforme o art. 195 do referido Decreto, coube à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) editar as normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

9.2. A presente aquisição está totalmente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), que foi elaborado e já está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 1.046/2023 - GS/SEAD, podendo ser consultado por meio do link [PCA/HJPB 2025](#) ou do documento em PDF anexado no processo de número 00610130.000008/2025-88.

9.3. Dessa forma, a contratação está integrada ao **PCA** da instituição, promovendo gestão eficiente, racionalização dos recursos públicos e cumprimento das diretrizes legais e estratégicas estabelecidas para o exercício vigente.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os procedimentos administrativos e técnicos necessários à verificação da conformidade do bem fornecido com as exigências contratuais.

Etapas do Recebimento:

10.2. O recebimento do carro tipo plataforma ocorrerá em duas etapas distintas, a saber:

10.3. Recebimento Provisório:

Efetuada no ato da entrega, mediante conferência física e documental, para verificação da quantidade, integridade e conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento provisório será formalizado mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo fiscal designado.

10.4. Recebimento Definitivo:

Após o recebimento provisório, o equipamento será submetido à avaliação técnica e operacional pela equipe responsável. O recebimento definitivo será realizado após a constatação de que o bem entregue atende plenamente às especificações, está em perfeito estado de funcionamento e não apresenta defeitos ou irregularidades. Essa etapa será formalizada por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A presente contratação tem por finalidade prover a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Hospital Dr. José Pedro Bezerra/HJPB com um carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg, destinado a otimizar o transporte interno de materiais, insumos e medicamentos entre os setores do hospital, garantindo agilidade, segurança e ergonomia às atividades operacionais.

11.2. A solução proposta busca atender à necessidade de modernização e eficiência logística da unidade, permitindo a movimentação de cargas pesadas e volumosas de forma prática, reduzindo o esforço físico dos servidores e minimizando riscos de acidentes e danos aos materiais e medicamentos da unidade.

11.3. O carro tipo plataforma é um equipamento de uso permanente, com estrutura metálica reforçada e rodas apropriadas para o deslocamento em piso liso, sendo projetado para oferecer estabilidade, resistência e durabilidade. O equipamento permitirá à CAF melhorar o fluxo de trabalho interno, assegurando melhores condições de armazenamento e distribuição de insumos dentro da rotina hospitalar.

11.4. A solução abrange, de forma integrada:

11.4.1. A aquisição do equipamento conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4.2. O fornecimento, transporte e entrega do bem no local designado pela Administração;

11.4.3. O cumprimento das normas de segurança e ergonomia, em consonância com as exigências aplicáveis ao ambiente hospitalar;

11.4.4. A garantia mínima de **12 (doze)** meses, assegurando o pleno funcionamento do equipamento e suporte técnico quando necessário.

11.5. Além do ganho operacional direto, a contratação contribuirá para:

11.5.1. Melhor aproveitamento de recursos humanos, reduzindo o esforço físico dos servidores;

11.5.2. Diminuição de avarias em materiais e equipamentos, decorrentes do transporte inadequado;

11.5.3. Aprimoramento dos processos logísticos na área de suprimentos e abastecimento hospitalar;

11.5.4. Maior eficiência e segurança no fluxo interno de insumos, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

11.6. Em síntese, a solução proposta integra eficiência operacional, segurança do trabalho e racionalidade administrativa, alinhando-se aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, atendendo plenamente à necessidade da unidade hospitalar.

12. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto consiste na entrega, conferência e disponibilização de **1 (um) carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg**, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, obedecendo às condições, prazos e exigências estabelecidas pela Administração.

- 12.2. O modelo de execução observará as seguintes etapas:
- 12.2.1. Fornecimento do bem: A empresa contratada deverá fornecer o carro tipo plataforma totalmente novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e fabricação recente, garantindo que o produto atenda às normas técnicas vigentes e aos requisitos deste TR.
- 12.2.2. Entrega no local designado: O bem deverá ser entregue nas dependências do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), especificamente na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), ou em outro local indicado pela Administração, no prazo estipulado no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.2.3. Acondicionamento e transporte adequado: O transporte deverá ser realizado de forma a preservar a integridade do equipamento, utilizando embalagem apropriada para evitar danos durante o deslocamento. Quaisquer danos decorrentes do transporte serão de responsabilidade da contratada.
- 12.2.4. **Conferência e recebimento:** A equipe responsável realizará a conferência física e documental do material.
- 12.2.5. O recebimento dar-se-á:
- a) Provisoriamente, após a entrega e conferência inicial do bem;
 - b) Definitivamente, após verificação de conformidade técnica e funcional, podendo exigir substituição do item caso sejam identificadas falhas ou irregularidades.
 - c) Garantia e assistência técnica: A contratada deverá disponibilizar garantia mínima (conforme exigido no TR), que assegure contra defeitos de fabricação, oferecendo suporte técnico sempre que necessário, durante o período estipulado.
 - d) Atendimento às normas de segurança e qualidade: A execução deverá atender aos padrões de qualidade e às normas aplicáveis, garantindo que o carro tipo plataforma ofereça segurança ao usuário e desempenho adequado às atividades hospitalares.

13. **UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

- 13.1. A unidade de medida adotada para o objeto desta contratação é **unidade (un)**, correspondente a **01 (um)** carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 13.2. Essa unidade foi estabelecida considerando-se que o bem a ser adquirido consiste em equipamento individual e indivisível, de uso permanente, destinado ao transporte interno de materiais e insumos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).
- 13.3. A definição da unidade “unidade (un)” facilita o controle da entrega, o recebimento do bem e a conferência física por parte da equipe responsável, garantindo precisão na medição e no pagamento do fornecimento.

14. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Médio (R\$)	
					Unitário	Total
01	CARRINHO TELA SISTEMA 5 RODA COM 1/2 PORTA LATERAL - Medidas: 1500 X 800 X 700 mm, assoalho em chapa, com capacidade de carga: 800kg; Rodas: Aro 8 polegadas, com pneus e câmaras de ar 3.50-08; Pintura: Eletrostática na cor: Azul ou Verde. Referência do produto: 84004; Condições do Produto: Novo	614771	01	Unidade	2.674,00	2.674,00
					Global	2.674,00

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. A empresa vencedora do certame deverá observar, rigorosamente, as seguintes obrigações:
- 15.2. Fornecer o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 15.3. Entregar o equipamento no prazo estabelecido, devidamente acondicionado, no local indicado pela Administração, com todos os acessórios, manuais e documentação técnica;
- 15.4. Assegurar o transporte, descarregamento e posicionamento do equipamento no local designado, sem ônus adicional para a Administração;
- 15.5. Garantir a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas, substituindo, sem custos adicionais, qualquer item que apresente defeitos, vícios de fabricação ou divergência de modelo;
- 15.6. Oferecer garantia mínima de **12 (doze)** meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento;
- 15.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 15.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 15.9. Atender prontamente às solicitações e comunicações da unidade contratante, bem como respeitar os

prazos e condições estabelecidos no contrato;

15.10. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência ou imperícia durante o fornecimento do bem;

15.11. Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como as orientações internas do hospital no momento da entrega.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à Administração, por intermédio do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB):

16.1.1. Providenciar a formalização contratual e emitir a **Nota de Empenho**, conforme o caso;

16.1.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

16.1.3. Receber o equipamento, conferindo a conformidade do produto entregue com as especificações do Termo de Referência;

16.1.4. Atestar o recebimento provisório e definitivo, após a verificação da adequação e do perfeito funcionamento do bem;

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo previsto e mediante a apresentação da documentação fiscal regular;

16.1.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas no fornecimento, exigindo as correções necessárias;

16.1.7. Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16.2. Esse item garante clareza nas responsabilidades de ambas as partes e atende aos requisitos do art. 117 da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando transparência e controle administrativo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitá-la-á à aplicação das **sanções administrativas** previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas pertinentes.

Hipóteses de Aplicação

17.2. As penalidades poderão ser aplicadas nos casos de:

17.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

17.2.2. Atraso injustificado na entrega do bem;

17.2.3. Fornecimento de produto em desacordo com as especificações técnicas;

17.2.4. Recusa em corrigir falhas ou substituir item defeituoso;

17.2.5. Prática de atos que causem prejuízo à Administração ou comprometam a lisura do certame;

17.2.6. Descumprimento de normas contratuais, legais, ambientais ou de segurança.

Sanções Previstas

17.3. De acordo com o disposto nos arts. **155 a 162 da Lei nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência, por pequenas irregularidades que não acarretem prejuízo grave à Administração;

17.3.2. Multa, nas hipóteses de atraso, inexecução parcial ou total do objeto, conforme percentuais definidos no contrato;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando constatadas infrações graves;

17.3.4. Declaração de inidoneidade, aplicável em casos de fraude, dolo, má-fé ou prejuízo intencional à Administração, com efeitos em âmbito nacional.

Aplicação e Defesa

17.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração;

17.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, se necessário.

Reabilitação

17.7. A empresa penalizada poderá solicitar reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do ressarcimento dos prejuízos causados e do cumprimento do prazo da sanção aplicada.

17.8. Esse item assegura transparência, legalidade e segurança pública ao processo, resguardando os interesses da Administração.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A aquisição do carro tipo plataforma com capacidade para 800 kg não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de um equipamento de uso interno, destinado ao transporte de materiais e insumos dentro das dependências do hospital, sem geração direta de resíduos, emissões ou efluentes durante sua

utilização.

Impactos Diretos Possíveis

18.2. Os impactos ambientais diretos associados ao objeto restringem-se a:

18.2.1. Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens de transporte (papelão, plástico e madeira);

18.2.2. Consumo de energia durante o processo de fabricação e transporte do equipamento, a cargo do fornecedor;

18.2.3. Descarte futuro do bem, ao final de sua vida útil, o que poderá demandar logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos materiais metálicos e plásticos.

Impactos Indiretos

18.3. De forma indireta, a utilização do carro plataforma poderá contribuir positivamente para o meio ambiente, ao:

18.3.1. Reduzir o esforço físico e a necessidade de transporte motorizado interno, diminuindo o consumo de combustível e as emissões atmosféricas;

18.3.2. Evitar danos materiais e desperdício de insumos hospitalares, decorrentes do transporte manual inadequado;

18.3.3. Promover boas práticas de sustentabilidade ao incentivar o uso racional de equipamentos duráveis e de manutenção simples.

Medidas Mitigadoras

18.4. Para minimizar possíveis impactos, recomenda-se:

18.4.1. O reaproveitamento ou reciclagem das embalagens utilizadas na entrega;

18.4.2. O armazenamento e descarte adequado de resíduos, seguindo as orientações do Setor de Gestão de Resíduos Sólidos do HJPB;

18.4.3. A priorização de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis, processos produtivos limpos e responsabilidade ambiental pós-consumo.

18.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do carro tipo plataforma não causa impacto ambiental relevante e está alinhada às políticas de sustentabilidade e de consumo consciente adotadas pela Administração Pública, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021** e pelos princípios da Agenda Ambiental na Administração (A3P).

19. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

19.1. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos, desde que atendam as especificações do produto solicitado, apresentada na relação de material/serviço.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**FISCAL DO
CONTRATO**
JOSÉ MOURA DE
SOUZA
MATRÍCULA: 154.297-4

20.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

20.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

20.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.17. O gestor do contrato após conferência de regularidade no SICAF ([Certidão Negativa de Débito \(CND\) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#), o [Certificado de Regularidade do FGTS \(CRF\)](#) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

20.22. Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas;

20.23. Organização junto as empresas do procedimento de recebimento dos materiais, armazenamento correto ou destinação correta dos materiais;

20.24. Validação dos materiais quanto à qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento e Se, necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais.

21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

Da Liquidação da Despesa

21.1. A liquidação da despesa será realizada em conformidade com o disposto nos **arts. 63 a 65 da Lei nº 4.320/1964**, após a comprovação documental da entrega efetiva do objeto e da execução das obrigações contratuais.

21.2. Para fins de liquidação, será verificado:

21.2.1. O cumprimento integral das especificações técnicas e demais condições contratuais;

21.2.2. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, devidamente comprovada mediante apresentação dos documentos atualizados;

21.2.3. O atesto do fiscal do contrato, confirmando o recebimento definitivo do bem.

21.3. Somente após a liquidação regular da despesa será autorizado o pagamento correspondente.

Do Pagamento

21.4. O pagamento será efetuado pela Unidade Executora do Hospital Dr. José Pedro Bezerra/HJPB, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos contados da data do recebimento definitivo do bem e da apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo fiscal do contrato.

21.5. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta estar em nome do mesmo CNPJ utilizado na contratação.

21.6. Serão retidos os tributos e contribuições exigidos pela legislação vigente, conforme o regime tributário da contratada.

21.7. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que não haja culpa da contratada, incidirão juros moratórios limitados à taxa SELIC, conforme previsto no **art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

21.8. O pagamento somente será efetuado após a verificação de que a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

22. QUALIFICAÇÕES DAS EMPRESAS

22.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão comprovar possuir **qualificação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando os seguintes requisitos mínimos:

Qualificação Jurídica

22.2. Apresentação de documentação que comprove a existência legal da empresa e a habilitação para atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, incluindo:

22.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

22.5. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

Regularidade Fiscal e Trabalhista

22.6. Comprovação de regularidade perante:

22.7. Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

22.8. Seguridade Social;

22.9. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.10. Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

Apresentação de:

22.11. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência;

22.12. Declaração formal da empresa atestando que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

22.13. Caso aplicável, catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante que demonstrem as características do equipamento ofertado.

Qualificação Econômico-Financeira

22.15. Apresentação de documentação que comprove a capacidade econômico-financeira da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, incluindo:

22.16. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

22.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Outras Exigências

22.18. As empresas participantes deverão ainda:

22.19. Declarar, sob as penas da lei, não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

22.20. Comprovar que estão regularmente estabelecidas e aptas a fornecer o objeto licitado;

22.21. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, referente à proibição do trabalho de menores.

23. CUMPRIMENTOS AOS TERMOS DA LEI Nº 9.854/99

23.1. Nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que alterou dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, fica vedado à contratada o envio, fornecimento ou disponibilização de quaisquer produtos, serviços, funcionalidades, acessórios ou adicionais que não tenham sido previamente solicitados ou expressamente autorizados pela Administração Pública.

23.2. Eventuais materiais, serviços ou acessórios entregues sem prévia e formal solicitação pela Administração serão considerados **amostras grátis**, não gerando qualquer obrigação de pagamento, cobrança ou vínculo contratual, nos termos da legislação vigente.

23.3. Fica igualmente proibida a imposição de serviços agregados, adesões automáticas, funcionalidades suplementares, tarifas e cobranças acessórias não previstas no instrumento convocatório, na proposta vencedora ou no contrato firmado, sendo tais práticas classificadas como abusivas. devendo o fornecedor responder administrativa e civilmente caso venha a adotar tal conduta.

23.4. A contratada também deverá garantir plena transparência na emissão de notas fiscais, boletos, faturas e documentos correlatos, sendo obrigatória a descrição clara e detalhada dos itens objeto da contratação, não sendo admitida a inclusão de cobranças não autorizadas, sob pena de glosa, penalidades contratuais e demais medidas legais aplicáveis.

23.5. O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará responsabilização da contratada, sem prejuízo da rejeição dos materiais/serviços e da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Administração.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será estipulada garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Por se tratar de materiais de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto.

25. VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1. Em razão de tratar-se de aquisição realizada por meio de **Dispensa**, com entrega total, imediata e integral do equipamento adquirido, não haverá vigência contratual a ser estabelecida.

25.2. A relação contratual se limitará à formalização do instrumento de contratação e ao cumprimento das obrigações nele previstas, sendo extinta após o recebimento definitivo do equipamento pela Administração, conforme as normas aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o disposto no §3º do art. 105.

26. DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

27. DO SIGILO

27.1. Este termo de referência e seus anexos são ostensivos para consulta de todo o público, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente aquisição está subordinada às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como às demais legislações correlatas aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

28.2. A licitante vencedora deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais de acordo com as especificações técnicas e condições contratuais pactuadas.

28.3. A administração reserva-se o direito de rejeitar os materiais que não estejam de acordo com as especificações exigidas, podendo, a seu critério, solicitar substituições ou até mesmo rescindir o contrato por inexecução parcial ou total.

28.4. O fornecimento do equipamento poderá ser suspenso ou adiado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sem que disso resulte qualquer direito de indenização à contratada.

28.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

28.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração do **Hospital Dr. José Pedro Bezerra**, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MOURA DE SOUZA, Coordenador de Almoxarifado**, em 17/11/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIONE FIRMINO RODRIGUES, Assistente Técnica em Saúde**, em 17/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSON FRANCA LUCAS, Auxiliar de Almoxarifado**, em 17/11/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37641769** e o código CRC **ADC61868**.

TERMO DE APROVAÇÃO

Trata-se o presente documento de **APROVAÇÃO MOTIVADA do TERMO DE REFERÊNCIA** (37641769) que se destina a orientar a aquisição de um novo carro de plataforma manual, equipamento essencial para as atividades de transporte interno de medicamentos e materiais médico-hospitalares entre a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a Farmácia Central do Hospital, visando atender às necessidades do Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB.

Verifica-se que no Termo de Referência elaborado constam todos os requisitos e especificações relativas à definição do objeto, de forma precisa e suficientemente clara, quanto às obrigações das partes, as condições de entrega e aceitabilidade dos serviços e/ou produtos que serão contratados, os meios para a avaliação do custo a ser assumido pela Administração Pública, diante de orçamento disponível e considerando os preços praticados no mercado, os critérios e meios de fiscalização da execução do objeto contratado e os mecanismos de sanções aplicáveis, conferindo, assim, a devida segurança jurídica para a condução da contratação.

Ante o exposto, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA**, por entender que o mesmo contém os elementos e cláusulas fundamentais, cumprindo todos os requisitos necessários estando, portanto, adequado ao objetivo da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS LEAO DA SILVA, Diretor Geral**, em 17/11/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37716676** e o código CRC **2DC713E1**.